

## PORTARIA IRI Nº03, de 13.12.2007

Regulamenta o recebimento de pedidos de matrícula de alunos de graduação da UNESP e da UNICAMP para cursarem disciplinas do Bacharelado em Relações Internacionais, com base no acordo entre as três universidades estaduais paulistas.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais, considerando o deliberado pela Comissão de Graduação em 17.08.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Serão aceitas solicitações de matrícula em disciplinas do período diurno, respeitando o limite máximo de três alunos por turma, e obedecendo a ordem de chegada dos interessados.

Artigo 2º – As solicitações serão recebidas no Serviço de Graduação do IRI, sito à Av. Prof. Luciano Gualberto, 908, FEA-5, sala 01, térreo, enquanto houver vagas disponíveis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- requerimento próprio, fornecido no momento da inscrição, totalmente preenchido;
- RG (no caso de brasileiros) ou Passaporte com visto temporário devidamente atualizado (no caso de estrangeiros) – original e cópia;
- Atestado de matrícula e Histórico Escolar atualizados, originais, emitidos pela universidade de origem;

§ 1º – Serão aceitas inscrições feitas por terceiros mediante apresentação de procuração simples, com firma do candidato reconhecida.

§ 2º – Se as disciplinas pleiteadas tiverem pré-requisito, o aluno deverá anexar declaração do coordenador de seu curso de origem comprovando que já cursou disciplinas equivalentes na sua universidade de origem.

Artigo 3º – Os alunos ficarão matriculados na condição de “aluno especial”, de acordo com a Resolução CoG 3757, de 13.12.1990.

Artigo 4º – Caberá ao Serviço de Graduação do IRI, a cada semestre, determinar o calendário de inscrições e divulgar as disciplinas e turmas que serão oferecidas.